



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

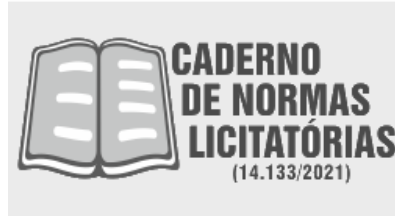
### EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LONDRINA (UASG: 987667)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/SMGP- 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP 0232/2025

ACESSO À INTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI [19.008.140465/2025-17](#)



### CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS

#### 1. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

- 1.1. Objeto: **Contratação de empresa para a execução de obras de Recapeamento Asfáltico de vias públicas do Município de Londrina-PR, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.** A empreiteira responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.
- 1.2. Obras e serviços especiais de engenharia: Não
- 1.3. Valor total estimado da contratação: R\$ 2.609.632,67 (dois milhões, seiscentos e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)
- 1.3.1. Especificação, quantidade e valor unitário/por lote: [PAL/SMGP 0232/2025](#)

#### 2. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

|                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA DO CERTAME E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:</b><br><b>17/09/2025 ÀS 13H00 - QUARTA-FEIRA</b>                                                                                                       |
| <b>LOCAL DO CERTAME:</b><br>Sessão pública eletrônica: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a><br>ACESSO COMPRASGOV Nº <b>90.012/2025</b> (UASG: <b>987667</b> ) |
| <b>VISITA TÉCNICA</b><br><b>Obrigatória: Não</b>                                                                                                                                                         |

- 2.1. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 11/09/2025 às 23h59min.

|                                                                                                           |                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Responsáveis pelo certame, conforme Portaria Municipal nº 8/2025 (SEI nº <a href="#">15209172</a>)</b> |                                                   |
| Agente de contratação                                                                                     | Ronaldo Ribeiro dos Santos                        |
| Equipe de apoio                                                                                           | Gustavo de Oliveira Maier e Roberto Xavier Macedo |
| Contato                                                                                                   | (43) 3372-4284 (das 12h00 às 18h00) - responsável |
| E-mail                                                                                                    | licita@londrina.pr.gov.br                         |

- 2.2. Órgãos contemplados: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

#### 3. MINUTAS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS TÉCNICOS

- 3.1. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços: **Não**
- 3.2. **Minuta de Contrato:** [16099335](#)

3.3. Documentos técnicos:

3.3.1. [Anexos - Lote 1](#)

3.3.1.1. [Orçamento Lote 01](#)

3.3.2. [Anexos - Lote 2](#)

3.3.2.1. [Orçamento Lote 02](#)

3.3.3. [Anexos - Lote 3](#)

3.3.3.1. [Orçamento Lote 03](#)

#### 4. PARTICIPAÇÃO ME/EPP

4.1. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Regularização tardia e desempate ficto.

4.2. Lotes Exclusivos para ME/EPP: **Não**

4.3. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

#### 5. PROPOSTA

|                                                                                                                                                                                               |                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>Critério de julgamento:</b><br><a href="#">Menor Preço</a>                                                                                                                                 | <b>Modo de disputa:</b><br><a href="#">Aberto na Forma Eletrônica</a> |
| Ponderação de Técnica e Preço: <b>Não</b>                                                                                                                                                     | <b>Ordem das etapas:</b> <a href="#">Rito Procedimental Comum</a>     |
| Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao melhor lance ou proposta                                                                                                   |                                                                       |
| Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02(duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global. |                                                                       |

5.1. A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do [Anexo II deste Edital](#), caso seja utilizado outro modelo deverá constar:

5.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

5.2. Será exigida a prestação de [garantia de proposta](#): **Não**

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Apresentar, juntamente com a proposta, devidamente preenchidos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, observando-se:

5.4.1. Será admitida uma variação de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nos percentuais mensais constantes no cronograma físico-financeiro apresentado pelo Município, devendo a somatória dos percentuais mensais fechar em 100% (cem por cento).

5.4.2. A variação limite aceitável será obtida do resultado da multiplicação do percentual mensal proposto pelo Município pelos coeficientes 1,05 e 0,95.

5.4.3. Caso a licitante apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração será exigida garantia adicional de acordo com o Art. 59, § 5º da Lei 14.133/21. Para fins de cálculo da garantia adicional será considerada a diferença entre o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração subtraído o valor da proposta de acordo com o [Parecer Jurídico 363/2025](#), conforme exemplo:

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| <i>Exemplo:</i>                                                |
| <b>Cálculo da Garantia Adicional:</b>                          |
| 85% do valor orçado = 0,85 x R\$ 1.000.000,00 = R\$ 850.000,00 |
| Garantia adicional = 85% do valor orçado – valor da proposta   |
| Garantia adicional = R\$ 850.000,00 – R\$ 800.000,00           |
| Garantia adicional = R\$ 50.000,00                             |

5.4.4. A apresentação da garantia adicional deverá ser feita juntamente com a garantia contratual nos moldes do item 2.1 do Anexo I desse Edital.

5.4.5. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, se a opção for seguro-garantia, esta deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para as demais, o prazo é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

#### 6. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. **No caso de certames eletrônicos, o credenciamento é feito pelo Compras.gov, não sendo necessário a apresentação dos documentos de credenciamento, observando-se que:**

6.1.1. O estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial possua todas as alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

6.1.2. Que conste instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente, quando o representante não constar como administrador;

6.2. **Caso algum dos documentos, solicitados neste Edital, não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

7.1. Será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, **que serão válidas desde que estejam atualizadas**, referentes a:

7.1.1. Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

7.1.2. Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

7.1.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante;

7.1.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.1.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal de Londrina/PR (<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);

7.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e

7.1.7. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

### HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4. Alternativamente ao **subitem 7.3**, apresentar cópia de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima. Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:

a) O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;

b) O último dia do primeiro semestre do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.

7.4.1. Alternativamente ao **subitem 7.3**, o licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderá apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da Lei.

7.5. O licitante deverá possuir patrimônio líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor total estimado do lote.

7.6. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III, apurados em até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos envelopes/das propostas, prevista no edital, comprovando que 10% (por cento) do saldo dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser obtido no SICAF ou solicitado ao licitante;

I - A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

II - A Declaração de Compromissos Assumidos não poderá ser retificada pelos licitantes após sua apresentação, portanto, **não será oportunizado o saneamento** previsto no item 6.15 do Caderno de Normas. Constatado irregularidades a empresa será inabilitada.

## DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

7.7. **São documentos específicos:**

7.8. **Prova quanto a qualificação técnica:**

7.8.1. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA e/ou CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico encontram-se registrados. Caso o responsável pelo acervo técnico apresentado não seja o responsável técnico da empresa, o mesmo deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA e ou CAU.

7.8.2. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em **nome da empresa licitante**, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove:

I - Execução de Obra de Construção de pavimentação asfáltica ou recapeamento asfáltico com áreas mínimas de:

a) 7.000,00 m<sup>2</sup> para o Lote 01 – Jd. Burle Marx;

b) 2.000,00 m<sup>2</sup> para o Lote 02 – Jd. Higienópolis;

c) 2.500,00 m<sup>2</sup> para o Lote 03 – Jd. Agari.

7.8.3. Atestado de capacidade **técnico-profissional**, emitido em nome do responsável técnico, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove a execução e áreas mínimas indicadas no subitem 7.7.2.

a) A comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente. Caso não seja apresentado na fase de habilitação, **deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.**

I - O responsável técnico deverá estar à disposição para todos os dias úteis do período de execução da obra (ou projeto quando for o caso), para o fim de assegurar a sua efetiva condução da execução da obra.

II - No caso de projetos, o responsável técnico deverá ficar à disposição para reuniões de acompanhamento e avaliação sempre que a fiscalização julgar necessário, mas respeitando o intervalo máximo de 03 (três) semanas entre estas reuniões.

7.8.3.1. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente.

7.8.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

7.8.3.3. No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.9. **A participação de empresas na forma de consórcio deverá atender ao disposto no item 18 do [Caderno de Normas](#).**

## 8. DECLARAÇÕES

8.1. A licitante deverá apresentar **Declaração de atendimento ao Art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 204, inciso I da Lei Municipal nº. 4928/92**, conforme modelo constante no [Anexo III](#) deste Edital.

8.2. Ao participar deste certame, a licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas abaixo, **sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito:**

8.2.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

8.2.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;

8.2.3. Não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

8.2.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

8.2.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- 8.2.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 8.2.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 8.2.8. Declaro que, caso objeto seja relativo à execução de obra ou projeto, a empresa terá como responsável técnico pela execução do objeto, o profissional cujo acervo técnico foi apresentado como comprovação da qualificação técnica da licitante.
- 8.2.9. Declaro que até o momento não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/21.
- 8.2.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 8.2.11. Empresa licitante, sob regime de recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão jurisdicional competente, certificando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021 e que o Plano de Recuperação já foi homologado e se encontra em pleno vigor.

## 9. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 9.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 9.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a comprovação será realizada em sessão pública mediante a consulta aos seguintes cadastros;
- 9.2.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR ([https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv\\_ExibirRelatorios.aspx?t=30](https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30))
- 9.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 9.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 9.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 9.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Sim
- 9.7.1. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

## 10. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

- 10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)", observando-se no que couber as disposições da [Lei 14.133/2021](#) e os artigos 184 a 197 do [Decreto Municipal 1.462/2022](#).
- 10.2. Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado, ocorrerão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico aos interessados.
- 10.3. As notificações referentes ao Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR se darão por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI. Diante disso, qualquer alteração de e-mail deverá ser formalmente comunicada à Comissão Processante, sob pena de se considerar válida a notificação encaminhada ao e-mail de cadastro.
- 10.4. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Capítulo IV do [Decreto Municipal 007/2019](#).
- 10.5. Comete infração administrativa, o licitante que:

|  | INFRAÇÃO COMETIDA | POSSÍVEL PENALIDADE |
|--|-------------------|---------------------|
|  |                   |                     |

|        |                                                                                                                                                 |                                                                                     |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| I -    | Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                                       | Advertência por faltas leves                                                        |
|        |                                                                                                                                                 | Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta                      |
|        |                                                                                                                                                 | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina                     |
| II -   | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento                                              | Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta                       |
|        |                                                                                                                                                 | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina                     |
| III -  | não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital                            | Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta                       |
| IV -   | deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada                                                                  | Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote correspondente                 |
| V -    | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor                  | Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta                         |
|        |                                                                                                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos |
| VI -   | ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado                                                  | Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta                         |
| VII -  | Fraudar a seleção do fornecedor                                                                                                                 | Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta                         |
|        |                                                                                                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos |
| VIII - | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                            | Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta                         |
|        |                                                                                                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos |
| IX -   | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor                                                              | Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta                         |
|        |                                                                                                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos |
| X -    | <a href="#">Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</a>                                               | Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta                         |
|        |                                                                                                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos |
| XI -   | participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente                                           | Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta                         |
| XII -  | Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta                         |
|        |                                                                                                                                                 | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina                     |

- 10.6. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de indícios de fraude ou irregularidade, previstos nos Arts. 17 à 19, do Decreto Municipal nº 7/2019, tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.
- 10.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital.
11. INFORMAÇÕES GERAIS
- 11.1. [Definições](#)
- 11.2. [Condições de Julgamento de Propostas e Habilitação](#)
- 11.3. [Critérios de Desempate](#)
- 11.4. [Negociação](#)
- 11.5. [Recursos e Contrarrazões](#)
- 11.6. [Adjudicação e Homologação](#)
- 11.7. [Disposições Gerais](#)
- 11.8. Onde estamos: Avenida Duque de Caxias, nº 635 - Térreo, Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP nº 86015-901.
- 11.9. Normas: [Lei 14.133/2021](#), [Decreto Municipal 1.462/2022](#) e [Lei Municipal 12.079/2014](#) (com as alterações promovidas pela [Lei Municipal 13.618/2023](#)).
- 11.10. Legislação especial: **Sim**
- 11.10.1. Normas Técnicas da ABNT pertinentes e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 11.10.2. Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28 de 21 de maio de 2024 - Art. 5º - [16065227](#)
- 11.11. Aprovação jurídica: [PGM: Despacho Terminativo 2658 \(16392256\)](#).
- 11.12. Veículos de publicação:
- 11.12.1. a) PNCP
- 11.12.2. b) Site de Londrina
- 11.12.3. c) Comprasnet
- 11.12.4. d) Diário Oficial de Londrina
- 11.12.5. e) Diário Oficial da União, seção 3;
- 11.12.6. f) Diário Oficial do Estado;
- 11.12.7. g) [Folha de Londrina](#)

**ANEXOS**

**ANEXO I**

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- 1.1. Prazo de execução:
- 1.1.1. a) **Lote 01** - Jardim Burle Marx: o prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada;
- 1.1.2. b) **Lote 02** - Jardim Higienópolis: o prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada;
- 1.1.3. c) **Lote 03** - Jardim Agari: o prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada;
- 1.2. Local de entrega ou execução:
- 1.2.1. a) Lote 01 se trata do recapeamento asfáltico das ruas do Jardim Burle Marx, contendo as ruas Luis Natal Bonin e Alcino Carneiro Ribas;
- 1.2.2. b) Lote 02 se trata do recapeamento asfáltico das ruas do Jardim Higienópolis, contendo a rua Humaitá;
- 1.2.3. c) Lote 03 se trata do recapeamento asfáltico das ruas do Jardim Agari, contendo as ruas da Abolição e Javari.
2. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- 2.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

2.1.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, se a opção for seguro-garantia, esta deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para as demais, o prazo é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3. **SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

3.1. Márcia de Souza Uwai - SMOP-GOO

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

Modelo de proposta ([16288755](#))

**ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO**

Modelos sugeridos de declaração e de procuração ([16318015](#))

**ANEXOS**

Documentos Fase Interna - Processo SEI [19.021.121820/2025-81](#)

---

Referência: Processo nº 19.008.140465/2025-17

SEI nº 16403955



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 26/08/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16403955** e o código CRC **80DDC55E**.